



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

**PORTARIA D-FFCLRP nº 027, de 27/09/2021**

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice Chefe do Departamento de *Educação, Informação e Comunicação* será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, **por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.**

**Artigo 2º** - O primeiro turno será realizado das **9h às 14h do dia 30 de novembro de 2021.**

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação, do dia **30 de novembro de 2021.**

**Artigo 3º** - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelos Profs. Drs. Clarice Sumi Kawasaki, José Marcelino de Rezende Pinto, Ieda Pelógia Martins Damian, os representantes discentes Dante Santana Ferreira Garajau, Aleksander Douglas Perissin, e os funcionários Cintia Braga Ferreira Pinheiro e Antônio Vítor Rosa, sob a presidência do primeiro para supervisionar o processo eleitoral.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - Os candidatos a Chefe e Vice Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da secretaria do departamento ([dedic@listas.ffclrp.usp.br](mailto:dedic@listas.ffclrp.usp.br)), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido à Chefe, no prazo de **18 a 27 de outubro de 2021**.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, **até às 15 horas** do dia **03 de novembro de 2021** no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 5º** - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **04 a 13 de novembro de 2021**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

**Parágrafo único** - O Chefe do Departamento divulgará, **até às 15 horas** do dia **16 novembro de 2021**, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 6º** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia **24 de novembro de 2021**, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail [dedic@listas.ffclrp.usp.br](mailto:dedic@listas.ffclrp.usp.br);

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 7º** - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 9º** – A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;


IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice Chefe.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 13** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

  
Assinado de forma digital por MARCELO MULATO:10253242851  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, ou=62226170000146, cn=MARCELO MULATO:10253242851  
Dados: 2021.09.27 16:34:35 -03'00'

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor